



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural  
Presidência

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 014/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL – ATER

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - **EMATER-RIO**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Dr. Marcelo** [REDACTED], portador da carteira de identidade n° 059 [REDACTED] - IFP, inscrito no CPF/MF n° 753. [REDACTED], e o **MUNICÍPIO de SUMIDOURO**, com sede na Rua Alfredo Chaves, 39, Centro, em Sumidouro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.165.706/0001-08, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Eliésio** [REDACTED], portador da carteira de identidade n° 072 [REDACTED], expedida pelo IFP, e no CPF/MF sob o n.º 003. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] [REDACTED] - RJ, CEP 28.6 [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, firmado em 22 de Junho de 2022, através do Processo Administrativo **SEI-020002/000967/2022**, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116, a Lei n.º 287, de 04.12.79 e nas suas alterações posteriores, no que couber, no Decreto n° 41.528, de 31.10.08, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Convênio existente a fim de promover, em nível municipal, maior participação na prestação de serviços técnicos especializados aos produtores rurais e suas famílias, de acordo com o que consta no plano de

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho deve ser elaborado a partir de levantamentos efetuados por técnicos de campo da EMATER-RIO, em conjunto com técnicos do segmento agropecuário da Prefeitura Municipal, definindo as principais linhas de trabalho, fundamentadas nos eixos que envolvem a Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e o Plano de Anual de Trabalho – PAT.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DOS PARTICÍPES**

Compete à Concedente repassar à Beneficiária, os recursos materiais correspondentes à execução do objeto deste Termo Aditivo, cabendo a Beneficiária executar o pactuado no Plano de Trabalho em anexo, que faz parte deste Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

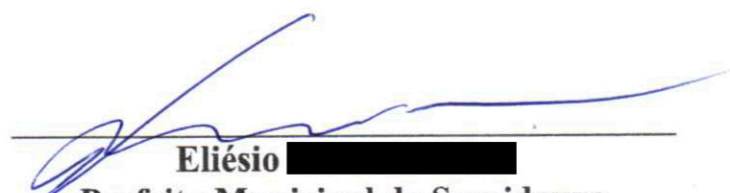
## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

A CONCEDENTE providenciará até o *décimo dia útil* após a assinatura do ajuste, a publicação do extrato resumido deste Termo Aditivo no periódico utilizado para publicação dos Atos Oficiais do Município, condição indispensável para sua eficácia, após o que deverá ser remetida cópia à EMATER-RIO para as providências de estilo.

**CLÁUSULA SEXTA** – As demais cláusulas do convênio firmado em 22 de junho de 2022 permanecerão inalteradas, exceto as modificadas pelo presente Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Termo Aditivo serão resolvidos de comum acordo pelas partes. E por estarem justo e acordados assinam o presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Sumidouro, de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Eliésio** [REDACTED]  
**Prefeito Municipal de Sumidouro**

**Marcelo** [REDACTED]  
**Diretor-Presidente EMATER-RIO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF:

Niterói, 25 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Monteiro da Costa, Diretor-Presidente**, em 29/05/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **52890914** e o código CRC **77BA62C4**.

Referência: Processo nº SEI-020002/000967/2022

SEI nº 52890914

Alameda São Boaventura,, 770 - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP  
Telefone: